

NOTA TÉCNICA №13/2020- COMITÊ COVID-19/SMS.

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS

(COVID-19) DIRIGIDAS AOS EVENTOS FESTIVOS ORGANIZADOS

CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela

Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo

novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de atender as recomendações da OMS, para prevenir a propagação do novo

coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara

Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo

novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o pedido da Organização Mundial da Saúde para que os países redobrem o

comprometimento contra a pandemia do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a crise instaurada no setor de Organizações de Eventos, bem como as inúmeras solicitações

realizadas pelos representantes deste seguimento, além da reunião realizada com estes, chefe do Executivo,

e Ministério Público;

CONSIDERANDO a responsabilidade municipal em amparar sua população em todos os setores, a

Coordenação de Vigilância Sanitária e o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública de Iporá - GO,

acerca das atividades de Eventos Organizados, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus

(COVID-19), RECOMENDA as seguintes providências:



RECOMENDAÇÕES:

1 – Fica liberada a retomada das atividades de Eventos Organizados, desde que estes sigam todos os

protocolos de segurança em face ao COVID-19, respeitando o limite de 30% da capacidade do local, e não

extrapolando o limite de 100 pessoas;

2 – Somente os convidados que estiverem de máscaras poderão entrar no estabelecimento. Deve-se retirar

as máscaras exclusivamente no ato das refeições, e coloca-las assim que este for concluído;

3 – A organização do evento deverá disponibilizar e obrigar a utilização de Álcool 70% líquido ou em gel, nas

entradas e saídas do estabelecimento;

4 - Durante o evento, deverá ser ressaltada a importância do distanciamento pessoal, bem como a

obrigatoriedade do uso de EPI's;

5 – Será permitida a disposição de apenas 4 cadeiras por mesa;

6 – As mesas devem ser distanciadas 2 metros uma das outras;

7 – Disponibilizar nos sanitários dispensador de sabonete líquido e de papel toalha, lixeira com tampa e

acionada por pedal;

8 – Os buffets devem funcionar pela modalidade À La Carte, sendo proibida a modalidade Self-Service;

9 – A realização dos eventos deverá ser apresentada como uma proposta, dependendo de aprovação da

Vigilância Sanitária e Secretaria Municipal de Saúde;

10 – Os responsáveis pelo evento devem fazer orientações aos funcionários sobre a correta higienização do

estabelecimento e higiene pessoal;

11 - Deve-se manter à disposição e em locais estratégicos, álcool em gel 70% (setenta por cento), para

utilização dos clientes e funcionários do local;

12 – Trabalhadores em contato direto com refeições devem utilizar obrigatoriamente máscara, touca e luvas

descartáveis;

13 – Deve-se aferir a temperatura, com termômetro infravermelho, de todos os convidados do evento;

14 – Caso notar ou tomar conhecimento de casos suspeitos ou sintomáticos, orientar as pessoas para que

interrompam a atividade e caso necessário encaminhar para unidade de saúde;

15 – O descumprimento de qualquer norma contida nesta Nota será de total responsabilidade do organizador

responsável pelo evento, sob pena de sanções legais cabíveis;



Reitera-se que estas são as recomendações informadas por evidências disponíveis até a presente data, e

estão sujeitas a revisão mediante novas publicações e estudos científicos, durante a vigência da pandemia.

Comitê de Urgência para Enfretamento à COVID-19 – Iporá – Goiás, conta com a compreensão de todos e se coloca à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,

Paulla Millena de O. Ferreira

Coordenadora do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública de Iporá

Daniela Sallum

Secretária Municipal da Saúde

GABINETE DA SECRETÁRIA, em Iporá-GO, aos 11 dias do mês de Setembro de 2020.